



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 28, de 24 de JULHO de 2013.

**Delibera pela composição das
Comissões de Trabalho Permanentes do
CMDCA, gestão 2013-2015.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2013, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06, de 01 de Março de 2012, que Normatiza o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Toledo/PR e suas Comissões de Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 133, de 10 de Julho de 2013, que nomeia os membros da Administração Pública Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná;

CONSIDERANDO o Edital nº 16/2013/CMDCA de publicação dos conselheiros representantes das Entidades da sociedade civil eleitas para a gestão 2013-2015 do CMDCA de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, conforme segue:

I – Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição:

- **Coordenadora:** Marília Borges Leite,
- Gleci Therezinha Herkert,
- Andréia Paula Tadioto,
- Rejane M. L. Neumann,
- Maria Cecília Ferreira,
- Bruna N. Silveira,
- Michele R. Rugel,
- Ivone Laguna;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II – Comissão Permanente de Orçamento e Fundo:

- **Coordenador:** Lineu Wutzke;
- Edmara de Souza;
- Sirlei Ferreira Penteado Calliari;
- Roseli Terezinha Gass;
- Nelson Kissler;
- Lucimar Recalcatti Vieira;
- Regina N. I. Angnes
- Ivone Laguna

III - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação:

- **Coordenadora:** Geni Fabris,
- Edmara de Souza,
- Patrícia F. Schnorenberger,
- Juliane A. F. de Freitas,
- Franz Menegasso,
- Florinda A. de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 24 de Julho de 2013.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA